



EXPEDIENTE LIDO

EM 22 MAR 1999

EXPEDIENTE - RECEBIDO

EM 17 MAR 1999

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - PR

ARQUIVADO EM: 26/05/99

PRESIDENTE

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná,

R E S O L V E

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 003/99

Nº 3 / 99

SUMULA: - Dá nova redação ao caput do art. 2º da Resolução que instituiu diárias ao Vereador quando do seu deslocamento do município para tratar de assuntos de interesse da comunidade.

Art. 1º - O caput do artigo 2º da Resolução nº 002/90, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 2º - As diárias serão remuneradas à base de 20% (dez) por cento, do valor do vencimento mensal, correspondente ao Símbolo / CC-1, do Quadro de Servidores do Município, cada uma, sendo concedida por dia de afastamento, ou devida pela metade, quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 08 dias do mês de março do ano de 1.999.

Nelson Mariano da Silva
Autor

FLS.

2